

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

EMPENHADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 074/2022

Processo Administrativo: 115/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos de serviços Saúde.

Observação: A presente dispensa de licitação regerse-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.







PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 115/2022 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços
	contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final
	dos resíduos de serviços de saúde.

Autuação

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito. Santaluz - Bahia, 30 de março de 2022.

> Angela Maria dos Reis Pinho Comissão de Contratação





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DESPESA/ PROCESSO ADMINISTRATIVO (SD/PA)

Data: 18/03/2022	Número da SD/PA: 15/2022
Secretaria Solicitante:	
Secretaria Municipal de Saúde	
Despesa:	
1. Aquisição de Material 2. X	Prestação de Serviço
3. _ Suprimento de Fundo/Adiantamento 4. _	Outra despesa:
Especificação do Objeto:	
1.Contratação de empresa para prestação de serviço tratamento e destinação final dos resíduos de serviço	
Justificativa da Despesa:	
Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduo coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos sempresa para prestação de serviços contínuos de colet resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gem conformidade com a Resolução CONAMA N°. 358/306/2004, Resolução N°. 33/2006, PORTARIA CVS n° 2 15.413/14, se faz imprescindível por tratar-se de serviço pú necessária a contratação de empresa para a realizaçã município não possuir os equipamentos e os funcionários sua realização, bem como não ter área disponível e au resíduos.	serviços de saúde, a contratação de la, transporte e destinação final dos gerados no Município de Santaluz-BA, (2005, Resolução RDC ANVISA N°. 1, DE 10/09/2008 e Lei Paulista N°. Iblico contínuo e indispensável, sendo do serviço devido ao fato deste necessários e imprescindíveis para a
Prazo da Contratação: 12 MESES	
Valor estimado da despesa:	
1. R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)	





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

■ *** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** *	onibilidade	Funcional Programática/ Elemento de Despesa/Fonte					
Orçamentária?		ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde					
1. () Sim 2. () Nõ	10	UNIDADE: 11.01					
b.Valor provisionado	7	PROJETO ATIVIDADE: 2.037					
		ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39					
1. () Sim 2. ()Nã	0	FONTE DE RECURSOS: 02					
		ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde					
		UNIDADE: 11.01					
		PROJETO ATIVIDADE: 2.038					
	4	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39					
		FONTE DE RECURSOS: 02 / 14 / 55					
		ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde					
Data: 23/03/2022		UNIDADE: 11.01					
		PROJETO ATIVIDADE: 2.040					
	\bigcirc	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39					
		FONTE DE RECURSOS: 02 / 14 / 55					
Setor de Contab		ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde UNIDADE: 11.01					
Naiara da Cunh	a Carmo	PROJETO ATIVIDADE: 2.041					
Naiara da Currio Diretora da Depart, de C Decreto 0267	0000	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39					
		FONTE DE RECURSOS: 14					
		ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde					
		UNIDADE: 11.01 PROJETO ATIVIDADE: 2.042					
		ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39					
		FONTE DE RECURSOS: 02					
Autorização do Secre	atário(a): API	VAN CARDOSO DA SILVA					
Aoronização do Secre	rano(a). Aki						
Data: 23/03/2022	Assinatura:						
		ADIVAN CARDOSO DA SIMA					
		ARIVAN CARDOSO DA SILVA Secretário de Saúde					
***		Secretano de Sabde					
Autorização do Prefei	lta:						
Autolização do Freiei							
Data: 29/03/2022	Assinatura:						
		- Aluco					
		ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR					
		PREFEITO					
	The state of the state of						





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 18 de março de 2022.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento Departamento de Compras

1.1. Em face da necessidade e possibilidade da futura Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

ARIVAN CARDOSO DA SILVA Secretário Municipal de Saúde





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Termo de Referência Simplificado Cotação de preços para referência

I, OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.
- **1.2.** Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde armazenados em bombonas de 200L	R\$	300	R\$

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de Santaluz-BA, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº. 306/2004, Resolução Nº. 33/2006, PORTARIA CVS nº 21, DE 10/09/2008 e Lei Paulista Nº. 15.413/14, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos resíduos. Segue os tipos de resíduos:

GRUPO A: Residuos Infectantes

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

devido à presença de agentes biológicos. Classificados em: GRUPO A 1

Culturas e estaques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos exceto os hemoderivados; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos de laboratórios de manipulação genética. (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (Apendice II), microrganismos com releváncia epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); bolsas transfusionais contendo sanque ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A2

Carcaças, peças anatómicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevancia epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

GRUPO A3

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.

GRUPO A4

Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevancia epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; Pecas anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

GRUPO A5

Órgãos, tecidos, fluidos organicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B: Resíduos Químicos





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas.

Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmaceuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;

E demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E: Resíduos Perfurantes ou escarificantes

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: laminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodonticas, pontas diamantadas, laminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; laminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade da compreendida pela Secretaria competente, além de atendimentos regulares nas unidades de saúde, todavia, com o agravamento do quadro pandêmico, o aumento da demanda foi expressivo.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DA PRESTAÇÃO E CRONOGRAMA)

Os resíduos serão coletados quinzenalmente nas unidades de saúde da sede e mensalmente nas unidades da zona rural, descritas abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇÕ	ZONA COLETA
CAPS AD III		
CAPS AD III	RUA JOSE ALVES DE	URBANA MENSAL
CAPSI	RUA JOSE ALVES DE	URBANA MENSAL
	GOES	
USF VARZEA DA PEDRA		RURAL MENSAL
	DA PEDRA	





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

USF SERRA BRANCA	POVOADO DE SERRA BRANCA	RURAL	MENSAL
USF PEREIRA	DISTRITO PEDEIRA	RURAL	MENSAL
USF SISALANDIA	POVOADO DE SISALANDIA	RURAL	MENSAL
USF MUCAMBINHO	POVOADO DO MUCAMBINHO	RURAL	MENSAL
USF BARREIRINHO	POVOADO BARREIRINHO	RURAL	MENSAL
USF MORRO DOS LOPES	AVENIDA WALDIR PIRES	URBANA	QUINZENAL
USF SÃO PEDRO	PRAÇA MARIANA BARBOSA	URBANA	QUINZENAL
USF CASTRO ALVES	AVENIDA CASTRO ALVES	URBANA	QUINZENAL
USF JORGE VILAS BOAS	BA 120	URBANA	QUINZENAL
UBS DE SANTALUZ	RUA 24 DE OUTUBRO	URBANA	QÜİNZENAL
USF NOVA ESPERANÇA	. AVENIDA NOVA ESPERANÇA	URBANA	QUINZENAL
HOSPITAL MUNICIPAL PETRONILHO EVANGELISTA DOS SANTOS	RUA 24 DE OUTUBRO	URBANA	QUINZENAL

- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Mensal e quinzenal

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz - BA, 18 de março de 2022.

ARIVAN CARDOSO DA SILVA Secretário Municipal de Saúde



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 18 de março de 2022.

Srº ARIVAN CARDOSO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura Contratação de empresa para prestação de Serviços contínuos de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos de serviços Saúde do Município de Santaluz-Bahia, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor (mapa comparativo), a fim de instruir o processo no tocando ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

MAICON DA SILVA NASCIMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Santaluz – BA, 21 de março de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento Departamento de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.351.650/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	NSCRIÇÃO E D DASTRAL	E SITUAÇÃO	09/08/2010	
NOME EMPRESARIAL SP SOLUCOES AMBIENT	AIS S.A				
TITULO DO ESTABELECIMENTO SP SOLUCOES AMBIENT					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 38.22-0-00 - Tratamento e	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL disposição de resíduos perigos	sos			
37.01-1-00 - Gestão de re 38.11-4-00 - Coleta de res 38.12-2-00 - Coleta de res 38.21-1-00 - Tratamento e 38.39-4-01 - Usinas de co 39.00-5-00 - Descontamir 71.12-0-00 - Serviços de e 81.22-2-00 - Imunização e 81.29-0-00 - Atividades de 81.30-3-00 - Atividades p	síduos não-perigosos síduos perigosos e disposição de resíduos não-pe impostagem lação e outros serviços de gestá engenharia e controle de pragas urbanas e limpeza não especificadas ant aisagisticas nbinados de escritório e apoio a nutenção de cemitérios	ão de resíduos eriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 205-4 - Sociedade Anônii					
LOGRADOURO ESVC DO CUNHA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *******		
	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTO AN	TONIO DE JESUS		UF BA
ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTATO@SPSOLUCO	ESAMBIENTAIS.COM.BR	TELEFONE (75) 3641-47	772/ (75) 9842-598	0	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CAE /08/2010)ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTE	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESF	PECIAL



PROPOSTA COMERCIAL

Santo Antônio de Jesus, 28 de março de 2022.

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Fundo Municipal de Saúde

REf.: Proposta para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS.

Prezados.

É com muita satisfação que apresentamos nossa proposta para ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ** referente à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos saúde que serão gerados na unidade de atendimento do Município. Um serviço fundamental para a preservação do ser humano, do meio ambiente e para o exercício da responsabilidade sócio ambiental.

Contando com equipamentos de alta tecnologia e profissionais capacitados, nos colocamos como parceiros para atender a sua demanda de forma personalizada. Com rapidez e eficiência queremos oferecer a sua empresa um serviço de excelência e de muito valor agregado. Neste sentido, apresentamos abaixo as condições básicas para a prestação dos nossos serviços.

Objeto da Proposta

O objeto desta proposta é a prestação, pela SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos perigosos serão gerados nas unidades de atendimento do Município. Os resíduos serão coletados por veículos devidamente licenciados para a atividade.

Os resíduos coletados serão tratados por meio do processo de oxidação térmica, de forma controlada, a altas temperaturas em equipamento lotado em UTR devidamente licenciado para atividade.

As cinzas resultantes do processo da destruição térmica serão destinadas para um aterro devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.



Valor dos Serviços

ITEM	BESGRIÇÃO	UND	er (o)tel	EL WEUNET	A PARTO PART
1	COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE SOLIDOS DOS GRUPOS: A, B e E.	Bombona 200L capacidade para até 25 kg	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
VALOR	TOTAL				R\$ 46.800,00

ESPECIFICAÇÕES:

A) REALIZAR COLETA NO LOCAL DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS, ONDE SERÃO DISPONIBILIZADOS EM COMODATO RECIPIENTES ESPECÍFICOS PARA ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS DENOMINADOS DE BOMBONAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 KG;

B) CERTIFICADO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS.

c) TODOS OS COLABORADORES DA EQUIPE ESTARÃO DEVIDAMENTE TREINADOS, FARDADOS E MUNIDOS DE EPI, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, CONAMA E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Proposta válida por 30 dias.

Atenciosamente,

Jaanjara Rios
Representante comercial
SP Soluções Ambientais

SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A

12.351.650/0001-60

SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP

ST VICINAL DA CUNHA, S/N
SÍTIO BOA ESPERANÇA — CEP: 44.572-000
SANTO ANTONIO DE JESUS — BAHIA

Santaluz – BA, 21 de março de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento Departamento de Compras

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.358.959/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 16/10/2002
NOME EMPRESARIAL SANAR SOLUCOES AME	SIENTAIS LTDA		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
TITULO DO ESTABELECIMENTO SANAR AMBIENTAL	(NOME DE FANTASIA)			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 49.30-2-03 - Transporte r	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL Odoviário de produtos perigosos			
38.11-4-00 - Coleta de res 38.12-2-00 - Coleta de res 49.23-0-02 - Serviço de tr 49.24-8-00 - Transporte e 74.90-1-99 - Outras ativid	síduos perigosos ansporte de passageiros - locação de	icas não especi		mente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre				
LOGRADOURO R JOSE GOMES DOS SA	NTOS	NÚMERO 18	COMPLEMENTO	
	BAIRRO/DISTRITO CARDOSO	MUNICÍPIO SAUDE		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANAR@ATENDIMENTO	SANAR.COM	TELEFONE (74) 3633-240	2	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	ÆL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL //11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia **04/02/2022** às **09:03:58** (data e hora de Brasília)



- Capacitação regular em todo o processo de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destino final.
- Promoção de cursos e palestras.

CONFIRA NOSSO PREÇO ABAIXO:

Application of the latest the second of the			with the	24.4
		DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	= .	
		:		
CNPJ: 05.358.959/0001-17		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 059.347.697 ME		Spiles A
ENDEREÇO: RUA JOSE GOMES № 18, CARDOSO. SAÚDE/BA	DOS SANTOS			- 100 MW
18, CARDOSO. SAUDE/BA				
LEFONE: 74 3633-2402			4, 1	
BANCO (NOME/Nº) BANCO DO	BRASIL	AGÊNCIA №: 4572-1 CONTA	i i	
		CORRENTE: 9854-X		
VALIDADE DA PROPOSTA DE		PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO		
PREÇOS: 60 DIAS				

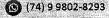
ITEM	UNIDADES DE SAÚDE	CAPACIDADE DAS BOMBONAS/QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	PSF(s) e HOS	200 LT (ACONDICIONANDO 25KG) / 30 BOMBONAS	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

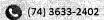
Validade de proposta de 30 dias.

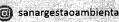
Saúde/Ba, 22 de março de 2022.

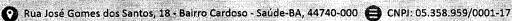
CNPJ 05.358.959/0001-17 **NELSON SANTANA NETO** CRA/BA 19.926

SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS **05.358.959/0001-17** SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA Rua Jose Gomes dos Santos, 18 - Cardoso CEP: 44740-000 - Saude - BA











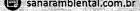


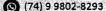
PROPOSTA COMERCIAL

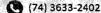
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

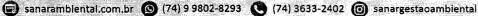
REFERENTE A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -**RSS**

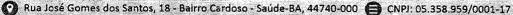
"Preservação ambiental e responsabilidade social"















1 – INTRODUÇÃO:

Desde as antigas civilizações os homens se preocupavam em afastar das proximidades de suas habitações tudo o que sobrava de suas atividades diárias, não se importando com a maneira que esse lixo era destinado. Nessa época a prática do descarte dos resíduos sólidos ao ar livre ou em cursos de água já existia. Hábitos que permanecem até hoje em muitos paises, principalmente os subdesenvolvidos (Confortin, 2001).

Com o crescimento populacional, os avanços científicos, tecnológicos e desenvolvimento industrial, o descarte de resíduos tornou-se um problema ainda maior. Os riscos ambientais, causados por um manejo inadequado dos resíduos, podem ir muito além dos limites dos estabelecimentos de saúde, podendo gerar doenças e afetar a qualidade de vida da população que, direta ou indiretamente, pode entrar em contado com o material descartado (Almeida, 2003).

Temos como exemplo o caso da catadora de lixo que encontrou um pedaço de carne no lixão e comeu junto com seu filho. Esse pedaço de carne tratava-se de uma mama amputada, e foi descartado como lixo comum. Esse caso aconteceu em Olinda (PE), no ano de 1994.

A destinação inadequada de resíduos de serviços de saúde tem causado problemas ambientais, sociais e sanitários. Somente com o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde poderá ser minimizado os impactos negativos.

2 – A SANAR:

Transportadora de Resíduos de Serviço de Saúde, especializada em **gerenciar**, **coletar e transportar** os resíduos de acordo com a resolução vigente CONAMA (resolução 358/05), ANVISA (Resolução 306/04).

Nossa missão é atender aos geradores de resíduos, sempre com qualidade, confiança e respeito ao Meio Ambiente.

Nosso diferencial está na customização, onde o cliente é a razão da existência da nossa empresa, o que vai de encontro com a nossa filosofia de trabalho e atendimento feitos com seriedade e profissionalismo.

2 – OBJETIVO:

Coletar, transportar e dar destino final aos resíduos dos grupos A, B e E, gerados pelas Unidade de Saúde do Município de Santa Luz.

4 – QUADRO TÉCNICO:

- Engenheiro(a) ambiental, devidamente cadastrado no CREA/BA;
- sanaramblental.com.br (5) (74) 9 9802-8293 (74) 3633-2402 (6) sanargestaoambiental
- Rua José Gomes dos Santos, 18 Bairro Cardoso Saúde-BA, 44740-000 CNPJ: 05.358.959/0001-17



- Administrador, registrado no CRA/BA;
- Colaboradores devidamente treinados e munidos de EPI (equipamento de proteção individual) de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, COMANA e demais legislações vigentes.

5 – COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL:

5.1 COLETA

- Os resíduos serão acondicionados em bombona(s) plásticas de polipropileno, homologadas, de 200 (duzentos) litros, com capacidade máxima de 25kg (vinte e cinco quilogramas) fornecido pela SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS em regime de comodato.



- Realizada por colaboradores treinados.
- Portando manifesto de transporte e ficha emergencial.

5.2 TRANSPORTE:

- Realizado em caminhão tipo Baú, devidamente inspecionado pelo INMETRO com o CIPP (Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos) e CIV (Certificado de Inspeção Veicular).
- Seguro Ambiental.
- LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso) INEMA.
- Motorista devidamente habilitado, treinado e portador do curso MOPP (Movimento e Operação de Produtos Perigosos).

5.3 - TRATAMENTO:

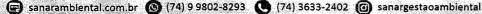
- Realizado pelo sistema de autoclavagem, para os resíduos dos grupos A e E.
- Encapsulamento Industrial, para os resíduos do grupo B.
- Emissão de certificado de tratamento devidamente assinado por Responsável Técnico.

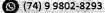
5.4 – DESTINO FINAL:

- Aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos e licenças ambientais.

5.5 ASSISTÊNCIA:

- Elaboração de PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais).













Santaluz – BA, 21 de março de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento Departamento de Compras

Salvador, 22 DE MARÇO DE 2022.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Att: TULIO

Prezados Senhores.

É com grande satisfação que encaminhamos a V.Sa. PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL de acordo com os termos a seguir.

1. INTRODUÇÃO

Considerando a crescente preocupação da sociedade com relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável, instituições como CONAMA (resolução 358/05), ANVISA (Resolução 222/18), Ministério do Meio Ambiente, INEMA e empresas especializadas credenciadas, dentre outras, tem envidado esforcos no sentido de normatizar, certificar, operacionalizar e acompanhar as questões no que se refere à geração de resíduos sólidos em geral, em especial os gerados pelas unidades de saúde, objetivando minimizar os riscos ao meio ambiente e à sociedade.

2. ESCOPO/ NECESSIDADES

Coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, dos grupos A, B e E.

3. EQUIPE TÉCNICA

A Retec disponibilizará sua equipe técnica composta por:

- Responsável técnico ambiental perante o CREA;
- Engenheiro de segurança;
- Gerente Operacional (logística e operação);
- Equipe de vendas (consultor técnico-comercial);
- Demais membros do staff administrativo e industrial;
- Todos os colaboradores da equipe estarão devidamente treinados, fardados e munidos de EPI, de acordo com as Normas técnicas da ABNT, CONAMA e demais legislações vigentes.

4. METODOLOGIA COLETA

4.1 COLETA

- Será realizada por equipe devidamente treinada com capacitação da NORMA ABNT 12809;
- · Com coletores disponibilizados em comodato ao cliente, e ferramentas e equipamentos especializados.





4.2 TRANSPORTE

- Será realizado em caminhão certificado pela LIMPURB, tipo baú.sendo higienizado a cada transporte;
- Devidamente Inspecionado pelo INMETRO, com o CIPP Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos:
- Motorista devidamente habilitado com curdo de MOPP Movimentação e Operação de Produtos Perigosos;
- Plano de Atendimento a Emergência.

4.3 TRATAMENTO

- Pelo sistema de autoclavagem e posterior DESCARACTERIZAÇÃO e redução do volume;
- Licença de Operação emitida pelo INEMA, para coleta, transporte, transbordo, Tratamento e
 Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde RSS, DO GRUPO A, GRUPO B e
 GRUPO E;
- Sistema de controle de validação e eficiência do tratamento, através dos testes semanais de bacillus stearothermophilus;
- Emissão de Certificado de Tratamento dos RSS, com volume, data e período de tratamento, assinatura do Responsável Técnico.

4.4 DESTINAÇÃO FINAL

- Licença de transporte para o Aterro Sanitário Licenciado;
- Aterro devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e sanitários;
- Certificado de disposição final dos resíduos de saúde já tratados.

4.5 ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NA PARTE SANITÁRIA E AMBIENTAL

- Dúvidas técnicas sobre alvarás sanitários e licenças ambientais;
- Documentação para Vigilância Sanitária Elaboração do PGRSS, PCMSO e PPRA;
- Capacitação continuada das rotinas operacionais na segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final;
- · Treinamento e Palestras;
- · Legislação Ambiental;

5. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação da RETEC possibilitará a esterilização, inertização e destinação final dos resíduos já citados, de acordo com toda legislação ambiental vigente, garantindo total gestão e eficácia.

6. PRECO

Para os serviços descritos no item 1., a contratante remunerará a RETEC através de um contrato anual, de acordo com o volume gerado e medições mensais, (com vencimento dia 10 de cada mês) através dos valores abaixo.

Obs1. Para o acondicionamento dos citados resíduos, será fornecido em regime de comodato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE bombonas, confeccionadas em polietileno de alta densidade, de acordo com as normas em vigor.





Tabela de Preço

Item	Acondicionamento	Capacidade máx. da bombona (Kg)	Valor Unitário	Quantidade mínima de bombona ao mês	Total
	Bombona 200L				
1	Tipo de Resíduo	25 Kg	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
	Biológico/Perfuro-cortante				
				Total	R\$ 3.000,00

QUANTIDADE DE BOMBONAS PARA 12 (DOZE MESES) 360 (TREZENTAS E SESCENTA BOMBONAS) VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE MESES) \$-36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

7. VALIDADE

Esta Proposta é válida por 60 dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS

MARY ANDRADE OLIVEIRA

posiciniq

GERENTE DE CONTRATOS







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

402	CADASTRO NACIONA	IL DA PESSOA JURID	NCA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.524.491/0001-03 MATRIZ		SCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ ASTRAL	O DATA DE ABERTURA 08/05/1998
NOME EMPRESARIAL RETEC-TECNOLOGIA	A EM RESIDUOS EIRELI	. (
TÍTULO DO ESTABELECIMEI	NTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL nto e disposição de resíduos perigoso	os	
38.12-2-00 - Coleta de 38.21-1-00 - Tratamen 39.00-5-00 - Desconta 47.89-0-05 - Comércio 49.30-2-03 - Transpor 68.10-2-01 - Compra 68.10-2-02 - Aluguel c 70.20-4-00 - Atividade 74.90-1-99 - Outras at 77.11-0-00 - Locação 81.29-0-00 - Atividade 85.99-6-04 - Treiname 96.03-3-01 - Gestão e 96.03-3-02 - Serviços	nto e disposição de resíduos não-perisminação e outros serviços de gestão o varejista de produtos saneantes dor te rodoviário de produtos perigosos e venda de imóveis próprios de imóveis próprios de consultoria em gestão empresal tividades profissionais, científicas e to de automóveis sem condutor es de limpeza não especificadas anterento em desenvolvimento profissional manutenção de cemitérios de cremação	o de residuos missanitários rial, exceto consultoria técnica écnicas não especificadas antel riormente I e gerencial	específica riormente
LOGRADOURO	vidual de Responsabilidade Limitada	NÚMERO COMPLEMENT	
R SOLDADO LUIZ GO	ONZAGA DAS VIRGENS	000111 EDIF LIZ C	ORPORATE SALA 1502
CEP 41.820-560	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSO@TECNO	CON-BA.COM	TELEFONE (71) 3497-7777/ (71) 9967-4	1331
ENTE FEDERATIVO RESPON	NSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVÁ			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 ,
MOTIVO DE SITUAÇÃO CAD	ASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **11:29:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. QU	QUANT.		EMPRESA: SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		EMPRESA: SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS		EMPRESA: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS	
				CNPJ 12.351.650/0001-60		CNPJ: 05.358.859/0001-17		CNPJ: 02.524.491/0003-67		
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	
01	COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SRVIÇOS DE SAÚDE SOLIDOS DOS GRUPOS A, B E E.	BOMBONA 200 LITROS CAPACIDAD E PARA ATÉ 25KG	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	
	Valor total				R\$ 46.800,00		R\$ 43.200,00		R\$ 36.000,00	

SANTALUZ - BA, 28 DE MARÇO DE 2022.

Depto de compras

Maicon da Lya Nascimento Direta de compras Decreto 010/2021

10º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA

RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI CNPJ: 02.524.491/0001-03



GVC HOLDING LTDA, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2227, sala 708, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021, inscrita no CNPJ sob o nº 37.340.123/0001-81, constituída legalmente por contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29 2 0474030-9 de 05/06/2020, neste ato representada por seu sócio administrador Vitor Carvalho da Silva, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido no dia 10/12/1985, casa sob o regime parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 937305863, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.305.075-47, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 870, apto. 1201, torre B, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40.295-010, titular da RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, com sede e domicilio na Avenida Tancredo Neves, nº 2227, edif. Salvador Prime, sala 707, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE 29 6 0007576-6 de 08/05/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, resolve alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Alterar o endereço da sociedade para à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edifício Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-560.

CLÁUSULA 2ª. DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pelo não sócio VITOR CARVALHO DA SILVA, qualificado no preambulo deste instrumento, podendo o mesmo praticar todos os atos e operações necessárias e convenientes aos objetivos sociais, respondendo para com terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com a violação de Lei ou do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 4ª. Resolve o sócio CONSOLIDAR o Contrato Social, face às alterações promovidas, ficando o mesmo com o seguinte teor nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81100001188699

Página 1



17/09/2021

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 34452190132127

10º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA

RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI CNPJ: 02.524.491/0001-03



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI"

GVC HOLDING LTDA, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2227, sala 708, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021, inscrita no CNPJ sob o nº 37.340.123/0001-81, constituída legalmente por contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29 2 0474030-9 de 05/06/2020, neste ato representada por seu sócio administrador Vitor Carvalho da Silva, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido no dia 10/12/1985, casa sob o regime parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 937305863, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.305.075-47, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 870, apto. 1201, torre B, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40.295-010, titular da RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, com sede e domicilio na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edifício Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-560, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE 29 6 0007576-6 de 08/05/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, resolve consolidar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. - DA DONOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A empresa gira sob o nome empresarial de **RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, com sede e domicilio na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Edifício Liz Corporate, sala 1502, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-560.

Parágrafo Único – Das Filiais: A empresa possui filiais situadas no Acesso 1, 413 CIA Sul, CEP: 43.700-000, no Município de Simões Filho/BA, com registro na JUCEB sob o NIRE 29 9 0080285-0, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0003-67, e outra situada na Rodovia BR – 242/20, KM 771, a 20 km de Barreiras, sentido Salvador, Zona Rural, no Município de Barreiras/BA, CEP: 47.800-970, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 9 0106743-6, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0004-48.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social: As atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos; consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica; operação de aterro sanitário; descontaminação e serviços de gestão de resíduos; limpeza urbana, roçagem, varrição; projeto e consultoria em qualidade e meio ambiente; locação de automóveis sem condutor e transporte rodoviário de produtos perigosos, compra, venda e locação

Req: 81100001188699

Página 2



17/09/2021

10º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA

RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI CNPJ: 02.524.491/0001-03



de imóveis próprios; gestão e manutenção de cemitérios; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; serviços de cremação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA 3ª. DO PRAZO DE DURAÇÃO

O seu prazo de duração será por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 08/05/1998.

CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.597.260,00 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais) divididos em 3.597,260 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada pelo titular.

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, mas responde o mesmo pela sua integralização.

CLÁUSULA 5º. DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da empresa é exercida pelo administrador <u>não sócio</u> VITOR CARVALHO DA SILVA, podendo o mesmo praticar todos os atos e operações necessárias e convenientes aos objetivos sociais, respondendo para com terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com a violação de Lei ou do presente contrato.

Parágrafo primeiro – O administrador fica dispensado de prestar caução.

Parágrafo segundo — O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Parágrafo terceiro — São vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa os atos do administrador ou de qualquer procurador que a envolva em negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo quarto – A administração da empresa poderá ser exercida por terceiros desde que assim seja nomeado pelo titular.

CLÁUSULA 6ª. DO EXERCICIO SOCIAL

O ano terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil o balanço e as demais demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da empresa e as mutações ocorridas no exercício.

Req: 81100001188699

Página 3



17/09/2021

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 34452190132127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO SOCIAL DA

RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI CNPJ: 02.524.491/0001-03



Parágrafo primeiro – O lucro líquido anual apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será pago ao titular ou contabilizado em reservas livres, se assim o mesmo desejar. Por igual os prejuízos verificados serão assumidos pelo titular, ou se for o caso, mantidos em conta especifica para futura compensação com lucros ou reservas na forma que preceitua a legislação de regência.

Parágrafo segundo – Para fins de apuração de lucros durante o exercício social, deverá ser levantado balanço especial quer mensal, trimestral e ou semestral.

CLÁUSULA 7ª. DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

A empresa entrará em liquidação ou dissolução por vontade da titular ou nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA 8º. DO ARBITRAMENTO E FORO

Todas as questões que se suscitarem em decorrência da não observância da Lei ou deste contrato serão decididas por arbitramento, conforme a lei especial que a regula, no Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

CLÁUSULA 9ª. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA 10ª. DA DECLARAÇÃO DO TITULAR

O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do Território Nacional.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Alteração da EIRELI, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salvador/BA, 25 de agosto de 2021.

GVC HOLDING LTDA P/ VITOR CARVALHO DA SILVA

Req: 81100001188699

Página 4



17/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98113259 em 17/09/2021 Protocolo 218079028 de 15/09/2021

Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 34452190132127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





218079028

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI
PROTOCOLO	218079028 - 15/09/2021
АТО	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600075766	
CNPJ 02.524.491/0001-03	
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021	
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98113259 DE 17/09/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 17/09/2021	
EVENTOS	
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98113259	
The state of the s	_

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02030507547 - VITOR CARVALHO DA SILVA - Assinado em 01/09/2021 às 13:14:25

BRASIL

Rond H. G. de Orango

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Nome da empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI NIRE 29600075766

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 34452190132127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

	VITOR CARVALHO D		DADE / CKS. KAS		4
na.		- C+		7 3A - PPT4 HANDHENTO 10/12/198	
665206941		BILVA	CARVALE CARVALE		
6.5		PROMISER		CAT AN	
191	03261792284	(is/21/2		/04/2004	ĺ
Carrier Services	- Ostervactes				



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.524.491/0001-03

Razão Social: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA

Endereço: AV TANCREDO NEVES 2227 SALVAD PRIME SL707 / CAMINHO DAS

ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031701094536131230

Informação obtida em 28/03/2022 09:53:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

CNPJ: 02.524.491/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:25:46 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **A4AD.FC11.3206.3378** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 22/03/2022 14:42

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221391604

RAZÃO SOCIAL RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 077.090.498	CNPJ 02.524.491/0001-03	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.524.491/0001-03 Certidão nº: 45023841/2021

Expedição: 29/10/2021, às 16:21:57

Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n^{o} 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n^{o} 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 148787/001-46

CNPJ: 02524491/0001-03

Contribuinte: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Endereço:

Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Nº 00011, CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 9.273.754

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3°, da Lei 7.186/06.

Exercício Localização Tributo Tipo de Documento

Documento

Total Total Total Total Cotas Cotas Cotas Cotas a Vencer Atraso Residuo

Situação de Autos e Notificações

Numero do DOC Programação Situação

Notificação Fiscal de Lançamento 724/2017 Notificação Fiscal de Lançamento 725/2017 78143 78143

IMPUGNAÇÃO APRESENTADA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Emissão autorizada à: 08:57:00 horas do dia 05/11/2021

Válida até dia 04/05/2022

Código de controle da certidão: FA6045A3C8BC9A8154C783810581E6C0

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle da certidão acima



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

<u>CERTIDÃO ESTADUAL</u> CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005550898

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 14/03/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 14 de março de 2022.

PEDIDO Nº:





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL:

RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

NOME FANTASIA:

RETEC

CGA: 148.787/001-46

CNPJ: 02.524.491/0001-03

ENDEREÇO: Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, 000111, EDIF:LIZ CORPORATE;SALA:1502 -

CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA:

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat.Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA:

Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Tratamento e disposição de resíduos perigosos	3822-0/00	15/07/2015
Coleta de resíduos não-perigosos	3811-4/00	14/10/2011
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490-1/99	30/05/2008
Coleta de resíduos perigosos	3812-2/00	30/05/2008
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	3821-1/00	14/10/2011
Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	3900-5/00	14/10/2011
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	14/10/2011
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	8129-0/00	19/12/2014
Locação de automóveis sem condutor	7711-0/00	20/04/2016
Transporte rodoviário de produtos perigosos	4930-2/03	20/07/2017
Compra e venda de imóveis próprios	6810-2/01	28/06/2019
Aluguel de imóveis próprios	6810-2/02	28/06/2019
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	4789-0/05	14/09/2020
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	14/09/2020
Gestão e manutenção de cemitérios	9603-3/01	14/09/2020
Serviços de cremação	9603-3/02	14/09/2020

TIPO DE UNIDADE:

Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO:

Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL:

Ativa Regular

N° TVL: 2026944 VALIDADE:

Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO:

26/10/1998

DATA DE IMPRESSÃO: 04/0

04/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE:

B17515CF80FCF239C89AC8C5C431AD1E

autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda

(http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ nº 02.524.491/0003-67, situado na Via Ipitanga, S/N, Cia Sul, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, registrada no CREA sob o nº 16893, vem executando os serviços, conforme contrato nº 154/2014 e aditivo(s), com vigência de 16/06/2014 a 16/06/2018, celebrado com CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMPLEXO ODONTO-MÉDICO ITAIGARA, sito na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 585, Edif. Pierre Faulchard, Sala 908 e Edif. Louis Pasteur 204, Itaigara, CEP 41.825-000, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.714.472/0001-02 neste ato Representado pelo representante legal a Srª Eunice Chaves Ribeiro, portadora do RG nº 04.417.320-20 SSP/BA e CPF nº 309.815.225-72.

Objeto do Contrato: Serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E, no mesmo endereço da contratante.

Responsável Técnico: Luiz Felipe Tavares de Santana, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador do RG 0874267650 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014,036.835-30/RNP nº 050951001-9, com registro no CREA/BA sob nº 70094 e pelo seu Administrador Vitor Carvalho da Silva com registro no CRA/BA sob o nº 24630.

Quantitativo dos Serviços: 308.600 litros.

Valor Global dos Serviços Prestados: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Salvador, 25 de setembro de 2017.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMPLEXO ODONTO-MÉDICO ITAIGARA EUNICE CHAVES RIBEIRO RESPONSÁVEL LEGAL

12º Offeio de Notas Conceição Gaspar Rua Território do Anapá, 1º 222 - Pituba B 416760

SANDRO HADCIMENTO NETO - ESCREVENTE : 1598AE554030

03714472/0001-02

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
COMPLEXO ODONTO-MÉDICO ITAIGAR

COMPLEXO ODONTO-MÉDICO ITAIGARA AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES, SM.: PITUBA - CEP, 41,825-901

SALVADOR - RA

J



Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 72722/2017

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: LUIZ FELIPE TAVARES DE SANTANA

Registro: 70094/D

RNP: 0509510019

Titulo profissional: Engenheiro Sanitarista e Ambiental, MESTRADO EM MEIO AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

Número da ART: BA20170140872

Tipo de ART: OBRA / SERVICO

Registrada em: 27/09/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Emprese contratada: RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA

Contratante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMPLEXO ODONTO-MÉDICO ITAIGARA

Endereço do contratante: AVENIDA ANTÓNIO CARLOS MAGALHÃES

CPF/CNPJ: 03.714.472/0001-02 Nº: 585

Bairro: ITAIGARA

Cidade: SALVADOR

Complemento: Ed. Pierre Foulcherd e Ed. Louis Paster

Proprietario: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMPLEXO ODONTO-MÉDICO ITAIGARA

UF: BA

CEP: 41825000

Contrato: 154/2014

Celebrado em: 16/06/2014

Valor do contrato: R\$ 180,000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço de obra/serviço; ÁVENIDA ANTÓNIO CARLOS MAGALHÃES

Nº: 585

Complemento: Ed. Pierre Foulchard e Ed. Louis Paster

Bairro: ITAIGARA

Cidade: SALVADOR

UF: BA

CEP: 41825000

Data de início: 16/06/2014 Finalidade: Ambiental

Situação: atlvidade em andamento

CPF/CNPJ: 03 714 479/0001-02

Atividade Técnica: 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESIDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #169 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 308600.00 LITROS; 12 - Execução CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESIDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEÁMENTO -> #81 - TRATAMENTO DE RESIDUOS 112 - Execução de Serviço Técnico 308600.00 LITROS;

 COR	al.As	Ç	085	*******	 	 	 	

Serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de residuos de serviço de saúde dos grupos A, B e

Informações Complementares

- · ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉGNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÁS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D' DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.
- O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO É DE 16/06/2014 Á 16/06/2018, E O PERÍODO EXECUTADO ABRANGE ATÉ 25/08/2017, CONFORME O ATESTADO ANEXO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

> Certidão de Acervo Técnico nº 72722/2017 01/11/2017, 11:34 xBw9A

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa juridice contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exalidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Cerlidão pode ser verificada em: http://crea ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: xBw9A

ento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, CNPJ nº 02.524.491/0003-67, situado na Via Ipitanga, S/N, Cia Sul. Simões Filho/BA. CEP 43.700-000, registrada no CREA sob o nº 16893, vem executando os serviços, conforme contrato nº 154/2014 e aditivo(s), com vigência de 16/06/2014 a 16/06/2018, celebrado com CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMPLEXO ODONTO-MÉDICO ITAIGARA, sito na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 585, Edif. Pierre Faulchard, Sala 908 e Edif. Louis Pasteur 204, Italgara, CEP 41.825-000, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.714.472/0001-02 neste ato Representado pelo representante legal a Srª Eunice Chaves Ribeiro, portadora do RG nº 04.417.320-20 SSP/BA e CPF nº 309.815.225-72.

Objeto do Contrato: Serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamiento, descaracterização e destinação final de residuos de serviço de saúde dos grupos A. B e E, no mesmo endereco da contratante.

Responsável Técnico: Luiz Felipe Tavares de Santana, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador do RG 0874267650 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.036.835-30, RNP nº 050951001-9, com registro no CREA/BA sob nº 70094 e pelo seu Administrador Vitor Carvalho da Silva com registro no CRA/BA sob o nº 24630.

Quantitativo dos Servicos: 308 600 litros.

Valor Global dos Serviços Prestados: R\$ 180.000,00 (cento e oifenta mil reais)

Salvador, 25 de setembro de 2017.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMPLEXO ODONTO-MÉDICO ITAIGARA **EUNICE CHAVES RIBEIRO** RESPONSÁVEL LEGAL

14479/0001-09

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COMPLETO ODONIO-MÉDICO PAIGAZA

ANTONIO CARLOS SINCICHARA SINC

PITTURA - CEST ARESES ON

BALVADOR .. SA

Av. Antônio Carlos Magalhães, 585 - Italgara - Cep.: 41.525-907 - Salvador - Ba. CNP1 03.714.472/0001-02 Tel.: 3354-3980 E-mail: complexoodontomedico@gmail.com.br

Licenciamento Ambienta PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº

18,608

Endereçoi

Empresa / Nome

JAS VATOR SANTOS BOSISES - ESCARIVENTE -

oer Hato 21 (13,8102 H3 8,100 East H52,90 Taxa H\$3,10

Simões Filho 26/06/2022 02.524.491/0001-03 Publicação no D.O.E 26/06/2019 CNP./ CPF Unidade de Tratamento de Residuos Sólidos de Saúde – UTRSS, AC1, nº 413, CIA Sul. **ECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIREU**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - NEMA com fuico nas atribusções e comportêncas que lha foram delegadas pela Es Isladaca m' 12.21.21.11 e La Essabal nº 10.431/06, ani-moda pela Lei nº 12.377/11, reguismentasa pelo Decreto divulgar juniciaus functorarios, o Plano de Gerenciamento de Residuos Sólidos - PGRS, no qual deverão constar todos os ripos de residuos gerados e gerenciados por esta unidade. Elaborar e manter disponíveis pará fins de listalização ambiental a) inventario de mornimentação dos resclouss classe 1, 14 e 118. Frequência: Unimestral, 1) Documentação comprobatoria dos dados das fontes geradoras, contendo no minimo, informações relativas à data de recebimento, quantidade e classificação dos residios quanto ao grupo a Grupo 8 - quimicos e Grupo E Perfusicaciantes, contemplando a saida dos residuos tratados e circas em granitas organizadas (quantitativo semestual), bem como o manifecto dos acetes das empresas receptoras, disconiveis à discalingão por este INFMA, III. Prominihal VS residuos para tratamento tercentiado, tais como os residuos químicos iguidos, efuente exausto do tarados de gases e o todo, para empresas com licerça ambental e tecnologia/processo compativel. Manier o manifesto dos residuos com os mormentação desses residuos para lins de (scalitação por este NEMA; V. transportat e acondicionar as lámpadas fluorescentes quelmadas contendo vajora de meticura em embalageos actequadas de forma a conservar a sua integridade flista e encaminhárias para Empresas expecializadas na recuperação do mercidiro, até a instalação do equipamento destinado a essa atrividada. Manter documentação comisobatória do Inventario de movimentação desse residua, disponível a fissal ração desse IFEMS, VI. encaminhar os Existings 50MASS resultantes do processo de decontaminação das lampadas fluorescentes para Areiro Classe L Manter investiano de movimentação desses residuos disponentes a fixalização por esse INEMA; VIII realizar a substituição dos filtros do equipamento SEAGULA 1-14 224/12 8, TONDO OT MISTA DI QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 2014 DO 1 COODSS/INEMA/UC-00159, RESOLVE: Art. 19 - Conceder <u>LICENÇA DE OPERAÇÃO</u>, WAINS pero prazo de 3 juilas janos, à retter-tecnologia em residudos emello, risaria no CNP3 sob of Indireration comparable principal - Dijum) incinerator Modelo IEN 100 CCH-AC.1G capacidate 100 k/h, to Fabricans Prince APIE. Rejuicularação - Um Autoclave Modelo MST 1500, so labricante BAUMER, Um Descontaminador de Lampados e a Grupp E - Perfuncechantes e ossadas humanas procedentes de exumação, com capacidade instalada de 1000/más, AC 1 nº 413, CIA Jul, no municipio de Simões FIRIO, medante o cumprimento da repislação vigente é dos seguintes condicionantes. L'realist e respectivos acente disponíveis a fiscalização por este INEMA, IV, operar a Central de Tragem de Residios solidos reciciaveis em airea caberta, e com contemerácios especialização por este INEMA, IV, operar a Central de Tragem de Residios solidos reciciaveis em airea caberta, e com contemerações especialização por este INEMA, IV, operar a Central de Tragem de Residios solidos reciciaveis em airea caberta, e contral de Tragem de Residios solidos reciciaveis em airea caberta, e contral de Tragem de Residios de Tragem de Residios conforme proposita apresentada ao INEMA, Encamador residuos recidives gaardo não submetidos ao processo de reuso para empresa de receiagem, prioritando as cocerativas de cunho social ou empresas deviciamente trencisdas. Manter er quivada documentação comprahados do membrano de Utilizer as metofologias de coleir a processamento para cada parametro medido na chamné, apresentadas quando da realizado do Teste de Queima. Calcular e apresentar a Eficência de Combustão do Incinerádor, c. - Apresentar em forma de relatión decinica exelling to purette NEMA, XIV. Operar of forno maniendo as seguintes condições operacionas: 1. Temperatura minima de 800°C nas camaras primárias e sectinidarse e tempo de realidades dos gases no mierior das clamaras superior a 01 (um) seguindo, canga de n 0.2 54.4 91/0001-03; com sede na Rua Solicado Luit Gorzaga das Virgens, nº 000111, Edit Lit Corporate Sata 1502, Caminto das Anares no município de Salvador, para Unidase de Tariamento de Residios Sólicos de Saide - UTBSS, com o uso das herootegas Central de Thagem de Residuos rediciaves e ema Estação de Tratamento de Efluentes -ETE, na sua unidade de Tratamento de Besiduos de Serviços de Saude - ATS dos Grupos A - Infectantir e seus subgrupos AI, AJ, AJ, AA & AS, Grupo B - Qúmitos de descontaminação de lâmpadas contendo vapores de Mercuno Hg (g) e Fóstoco - P, contorne reconendações do fabricante ou sempre que os mesmos estigam já sanivados de contaminantes. Manter documentação comprobatióna disposivel a fiscalização por exe NEMA, VIII. addar procediments que garantam e estanqueldade para acondicionamento e amazenamento dos residuos a serem submetidos a processo de tratamento termico e de autobavação na planta da Rejer, IX, sotar as seras de armatenamento as Coldator de procedimentos que alembem ou eliminem a emissão de substâncias odoriferas, de modo a diminuir o impado por petrepção políticas dos limites da Unidade de Transmento de Residuos - UTA, A sealizar semestralmente, mediçãos das emissões itmosfericas na chamine do lavador de gasea do incinerador, em observancia aos seguntes parâmetros: a - Material Particulado-MP. Compostos inorgánicos Civrados como HCI e Cl., Ácido Fluoridrico - HF, mecas Classe II, e Metais Classe III; b. is mistura de combusião da chamine conforme percentuas definidos yela Resolução (Chianna 316/2002, XI. teatrar amostragem tochebres blantas para os parámetos blouinas e furanos. Utilizar as metodológias de coleção a adálises conforme la apresentadas quando da realização do Teste de Queima. Manter faudos e relatúrio técnico de interpretação dos resultados analistos degonireos a fiscalização por este INEMA é apresentá los quando da formação do processo de renovação da biença ambiental, XII. operar o Inponivels a fixeditação por este INEMA, XIII interromper o processo do incineração no caso de labra e parada do sistema de lavagem de paras e do sistema de interitavamento. Manter os resultados de montinamento continuos armatemados e disponente. Of Aghora de KS; 2. Pressão regalva na câmara primária momicrada por meio de pressociatos e registradores. Manter os resultados de momitoramento armanerados com os respectivos registros, dispensens a filicalização por este INEMA; XV, aboser procedimental Schids, para avrilação semanal do soução de laragem de gases com mondoramento do por analbe visual para hubides. E hana vacido de letomo e quantificação de unidos secimendaves conforme proposta apresantad. Animenta adequadamente e esteminar o effemte exasso do sistema de lasagem de gases e o rodo gelado, cuasificados como de Casse i para traamento e disponção fina em planta especializada estema conforme proposta apresentada a aste initivia. Manger sis or or appearance of the contraction of the contract dates em funcionamento. Interligar o Analisador de Gares a computador a ser instalado punto ao painel de comando do tomo, para acompanhamento e armazionamento dos resultates dos análises continuas. Manhei os resultados de monitoramento armasenares resultados das medicions/arialises asmosfeticas e eficiencias do lavados de gases à da combustão contendo, concluidos recomendações e medicas contentes se purmentes. Os parameiros analisados devem les seus resultados corregidos pelo teor de oxigi THE PERTONCENT, OR ACOPTED COM A RESOLUÇÃO RICK NY22/2018 ON ANNISA & RESOLUÇÃO CONAMA Nº 338/2005; B. manter o inventable de residuos de sande respúndos para trataments na planta da Reinc - Grupo A infectantes e respectivos subgrupos - A, As, Manihas de monitoramento desse efluente asún como o inventario de movimentação desses residuos, disponíves a fiscalização por esse INEMA.

conardo Camaino Oliveira Cruz Diretoria de Regulação Matricula 45,365,948-8

Ofretora Geral em Exercício Matricula 09,443,459.2

GOVERNO SEPTIMENT

Licenciamento Ambienta PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº 18,608

Empresa / Nomi

UN DECLARENTO E COMO IS VITOR SAVIDS BURGES - ESCRENEINE -

5 film 21 (0.0927 18 ft.)); Empl 182, 90, 1648, 183, 10

Simões Filho

02.524.491/0001-03

25/06/2022 Publicação no 0.0.E 26/06/2019 CNELICE Unidade de Tratamento de Residuos Sólidos de Saúde - UTRSS, AC 1, nº 413, CIA Sul RETEC - TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIREU

attorno do mesmo. Manter a estanqueidade em todas os Lanques e linhas que compõem a ETE e o sistema ade neuso do efluente trando. XXVII. painmentar, impermeabilizar com piso resistente ao trátego de caminhões e sistema de dienagem adequado. Nota a fase de operação. 1. Plano de Comunicação Social. 2. Oficiais Socioambientais e 3. Apresentação Pública do Cumprimento das condicionantes. Prazo, 180 (cento e orienta) dos; XOAV. cumpir no prazo de 01 (um) ano as componentes da Condicionante da o caso de ateração do prógeo apresentado, conforme Artis, 116 e 151 do regulamento da La 10431/2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012. Art. 29 - Charlemas referes e a málima de competência do instituis do Millo Imberia e Returss Hickins - INEMA, caberido ao interessado obter a Anuencia edou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual eu Municipial, quantio coubes, para que a mesma alcanca seus efector legas. Art. 39 - Estabeleces que esta hz uhranobla, denire outros) de forma a não interioriper o processo de tralamento de efluentes, XXXI, implementar methoras no tanque pulnho de amazenamento do efluente outro, de forma a eliminar vazamentos e o acumulo de effuentes no enclaments de segurança de processos, na seja, de mecanismos para gerenciamento dos abidentes com substâncias per grande escala. Deveido ser seguidos os críteros para enquadramento de apricaçõe da norma supractada para substâncias Mants o relation das vistorias e manufanydes/medidos corretivas disposivate a fiscalização pur este NEMA, XXXII. forteçar e fiscalizar o uso obligatorio dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIS junto aos Suncionários, conflorme Norma ACTIVITY AND THE ASSERTATION OF CORREST OF CORREST OF CORREST OF CORREST OF CONTROL OF C mante tos disponiveis a fixalização por este INEMA, XIX, encaminhar tosas as correntes de efficientes geradas no processo de esterificação a vapor para tratamento na ETE, OC, encaminhar sempre que possível, os, residuos perfundontantes com nisco biológico para o tratamento por autoclavação, cerdo em vista as emissões atmosféricas geadas no processo de incineração dos meanos XXI. Encaminhar os residuos indicariais diversos transportados pela Retec, para Azeros Classe I com icença ambiental ou para Triamento en cutras plantas também com Rença ambrental e tecnologial/processos adequados. Mantor documentação, compitabaidira do investanto de movimentação destes residuos, disposíveis a facelização deste INEMA. XXII, manter disposive para fin fiscalização, os registros periódicos de validação, calbração e certificação dos equipamentos de inchesição, de medições e de maramento de eduentes atmosféricas, Dolli, realizar análises físico-químicas e marabológicas do efluente arabas em absendanda dos seguintes parâmetros; pH. Lubidez, DSO, DOO, clear e gravas, sólidos totas dissolvidos e suspensos, matais pesados (merción), cramo e chumbol, ciratos, colformes termotoverantes e sotas: Realizar jambém análises do efluente bruto para cákulo da do strama anualmente. Monter disponível a fiscalização deste NEMA da saudas acompanhados de Relationo (elaborados peda responsabel tecnico pela planta) comendos, recomendações e medidas miligadoras se perimentes, ferândo em consideração o reuso, do efluente tratado. XXIV manter as seguintes características fisicia — quimicas e microbistopicas no efluente de couso a cada bateradas pri 6 a 8, solutos dissolvidos totals menor 200mg/, dono residual de 0.5 a 1.5, soliformes readistinates a carge and sectorist translos por numeración, XXVIII. revisar o Programa de Gerenciamento de Asson-Poli de acordo com a Resolução CEPRAM IM14 578/2017, que sorce a horma Tecnica NF 01/2017 eseus anexos que dispõe sobre grenciamento de Risco no Estado da Bahia. Deverá ser realizada a Adalder Risco de Processos, conforme modelo/estrutura desta norma para a classificação dos resces dos respectivos cenários levantados. Os cenários Joyandados deverão contemplar trensmento por meio de simulados anuals. Manter documentação comprobatoria acompanhada de registro fotográfico, disponheil a fiscalização deste INEMA; XXX, manter disponheil a fiscalização deste INEMA o Atentado de Vistoria do Corpo de CONSTANCES IN RECORDAN OF A STATISTIS & Documento Tecnico Orentator para & Deservoivments da Condicionante de Educação Ambiental na Regulação, indicadas para a categoria dessa empresa - Pequeno Force e Alta polencial polvidor - Classe III duración Ambiental acos validação da proposta de exercição pero INEMA. Manter disponivel a fixalisação por este INEMA é apresental dos renovação dessa licença ambiental os documentos pertinemes ao alendimento deste condicionante, XXXX Isposedo em aleito samilaro inenciado; XXXVI. adoiar as engencias; fecomeniações das Resoluções Cocama 318/2013, Annica Resoluções RRC N° 222/2018 para saltamentos operacionais nao especificades meita inença ambientai. XXXVIII anter ausence ou menor 1,8 NAP/100m, metals pesados (Mrserio, Mercinio, Ciomo e Chumbo ausenda/110 mil. Manter laudos das analises mensas disponívei a fixablacció por este interio, XXV, manter procesor festes as equipamentos (Dombas NOTE. SOCIE, operar a caldera, a autoclave e demais vasos de pressão, conforme as recomendações da NA-13 do Ministério do Trabaho. Realizar as manutenções preventivas e correctivas conforme determinado por essa Norma Regulamentadora leguiamentadora NR OG do Maristerio do Trabalho, XXXIII, apresentar proposta de execução dos Componentes da Condicionante da Educação Ambiental, para haltanção deste INEMA, conforme Anexo I da Resolução CEPRAM INTAGLOZOI 8 e suas afterações . .. salagda do Mena como cemelo de 200 Salama Stadas de Medo ambenta - Sistana, artata sefera entora en viso na del intal o bend de RSS a serem inchrerados por hava, limitando o quamiliativo de perfurbontante/hora e de fontes contendo claro da sua constituição, conforme proposta apresentada. 8VML faze o controle biológico do proveiso de esterifizição a vapor istris do controle bologico em formato de Relatorio elaborado pelo Risponalvel técnico pela planta disponível a fiscariação po Preparency framestral, XVIII. realizar o controlle periòdico di Ario des cides de estantilação, por meto de indicadores quimicos. Arquivar os relatórios de controle de quandade do processo impressos das constidês speradorias, dentre outros. contags on sec anexo ! Maries documento disponse a fizalização por este INEMA. Prazo: 180 (centa a ostena y dass, XXIX, divugar e haptementar o Plano de Gerendamento de Nico. - PGR entre todos os fundad tom cepas dos bacilos B. steorothermophilis ou da 8 subfilis, semanalmente com os respectivos registros/laudos. Manter os reg Icensa, bem como cópias dos documentos relativos ao compomento dos concidenantes, se sua publicação

OBS: 41 VIA DE CERTIFICADO contemplando alterações conforme correções solicitadas. Este SUBSTITUÍ O EMITIDO ANTERIORMENTE.

ino Oliveira Cruz

ieira F. de Araùio

7/2

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hidricos - INEMA, 6º Avenida, Centro Administrativo da Barka, 600, CEP 41.745-972, Salvador, Barka, Tei: 71-318-4267, Fax: 71-318-4210, sites xww.inema.balgow.br



LICENCA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

Transportadora de Resíduos e/ou Produtos Perigosos e de Serviços de Saúde



Certificado nº 2020.001.001067/LAC

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020.001.001919/INEMA/LIC-01919, RESOLVE:

- Art. 1.º Certificar à RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, inscrito no CNPJ 02.524.491/0001-03, no endereço Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Nº 111, Caminho das Árvores, CEP 41820-560, Salvador/Bahia, que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de três anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de Transporte de Produtos Classe e/ou Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 300,00 t/mês, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:
- 1. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados, e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas;
- 2. Realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização;
- 3. Sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos perigosos;
- 4. Realizar o transporte dos produtos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim;
- 5. Atender a Resolução nº 5.947/2021 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e suas alterações, no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;
- 6. Comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e Lei nº 12.212 de 04/05/2011;
- 7. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização;
- 8. Dispor de cópia da respectiva Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), declarada pela fonte geradora de resíduos perigosos, durante o transporte dos mesmos.
- Art. 2.º Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, cabendo a transportadora obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente SISEMA.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: http://www.seia.ba.gov.br em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

500A0E46-13E57849-873D5E39-8ECA29A7

Certificado emitido às 09:04:35 do dia 27/03/2020 <hora e data de Brasília>, válido por três anos contados da data da emissão.



Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL

CADASTRO TECNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:		
4315456	15/02/2022	25/01/2022	25/04/2022		

Dados básicos:

CNPJ:

02.524.491/0001-03

Razão Social:

RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Nome fantasia: RETEC Data de abertura: 08/05/1998

Endereço:

logradouro:

RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS

N.º:

111

Complemento:

SALA 1502

Bairro:

CAMINHO DAS ÁRVORES

Município:

SALVADOR

CEP:

41820-560

UF:

BA

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

	Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA
Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo

Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

HDS984MZTP721D6M

Chave de autenticação

15/02/2022 - 15:14:29



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.OBJETO:

1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de Santaluz-BA, em conformidade com a Resolução CONAMA N°. 358/2005, Resolução RDC ANVISA N°. 306/2004, Resolução N°. 33/2006, PORTARIA CVS n° 21, DE 10/09/2008 e Lei Paulista N°. 15.413/14, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos resíduos. Seque os tipos de resíduos:

GRUPO A: Resíduos Infectantes

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Classificados em:

GRUPO A1

Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos exceto os hemoderivados; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos de laboratórios de manipulação genética. (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos resultantes de



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (Apêndice II), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A2

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A3

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.

GRUPO A4



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médicohospitalar e de pesquisa, entre outros similares; Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

GRUPO A5

Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B: Resíduos Químicos

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas.

Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados;



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;

E demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E: Resíduos Perfurantes ou escarificantes

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

- 2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro nos anos anteriores.
- 2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).
- 3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 431/2021.
- 3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."
- 3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

- 3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;
- 3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

- 5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS apresentado a melhor proposta para a administração pública;
- 5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

- 6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
- 6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: A empresa contratada deixará a disposição do municipio nas unidades de saúde as bombonas de 200L em quantidade suficiente para atender as demandas de armazenamento dos resíduos gerados até a realização da coleta.





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Os resíduos serão coletados quinzenalmente nas unidades de saúde da sede e mensalmente nas unidades da zona rural, descritas abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	ZONA	COLETA
CAPS AD III	RUA JOSE ALVES DE GOES	URBANA	MENSAL
CAPS I	RUA JOSE ALVES DE GOES	URBANA	MENSAL
USF VARZEA DA PEDRA	POVOADO VARZEA DA PEDRA	RURAL	MENSAL
USF SERRA BRANCA	POVOADO DE SERRA BRANCA	RURAL	MENSAL
USF PEREIRA	DISTRITO PEDEIRA	RURAL	MENSAL
USF SISALANDIA	POVOADO DE SISALANDIA	RURAL	MENSAL
USF MUCAMBINHO	POVOADO DO MUCAMBINHO	RURAL	MENSAL
USF BARREIRINHO	POVOADO BARREIRINHO	RURAL	MENSAL
USF MORRO DOS LOPES	AVENIDA WALDIR PIRES	URBANA	QUINZENAL
USF SÃO PEDRO	PRAÇA MARIANA BARBOSA	URBANA	QUINZENAL
USF CASTRO ALVES	AVENIDA CASTRO ALVES	URBANA	QUINZENAL
USF JORGE VILAS BOAS	BA 120	URBANA	QUINZENAL
UBS DE SANTALUZ	RUA 24 DE OUTUBRO	URBANA	QUINZENAL
USF NOVA ESPERANÇA	AVENIDA NOVA ESPERANÇA	URBANA	QUINZENAL
HOSPITAL MUNICIPAL PETRONILHO EVANGELISTA DOS SANTOS	RUA 24 DE OUTUBRO	URBANA	QUINZENAL

- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Mensal e quinzenal



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDAD E	TOTAL
Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde armazenados em bombonas de 200L	R\$ 100,00	300	R\$ 40.000,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)_____

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.
- 8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.
- 8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO:

1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de Santaluz-BA, em conformidade com a Resolução CONAMA N°. 358/2005, Resolução RDC ANVISA N°. 306/2004, Resolução N°. 33/2006, PORTARIA CVS n° 21, DE 10/09/2008 e Lei Paulista N°. 15.413/14, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos resíduos. Segue os tipos de resíduos:

GRUPO A: Resíduos Infectantes

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Classificados em:

GRUPO A1

Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos exceto os hemoderivados; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos de laboratórios de manipulação genética. (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (Apendice II), microrganismos com relevancia epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A2

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A3

Pecas anatomicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.

GRUPO A4

Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevancia epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

GRUPO A5

Órgãos, tecidos, fluidos organicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B: Resíduos Químicos

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas.

Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmaceuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;

E demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

GRUPO E: Resíduos Perfurantes ou escarificantes

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: laminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodonticas, pontas diamantadas, laminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; laminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

- 2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro nos anos anteriores.
- 2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).
- 3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 001/2022.
- 3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."
- 3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."
- 3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;
- 3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 001/2022 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PRECOS:

- 5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 001/2022, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI apresentado a melhor proposta para a administração pública;
- 5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
- 6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: A empresa contratada deixará a disposição do municipio nas unidades de saúde as bombonas de 200L em quantidade suficiente para atender as demandas de armazenamento dos resíduos gerados até a realização da coleta.
- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Os resíduos serão coletados quinzenalmente nas unidades de saúde da sede e mensalmente nas unidades da zona rural, descritas abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	ZONA	COLETA
CAPS AD III	RUA JOSÉ ALVES DE GOES	URBANA	MENSAL
CAPS [37] Company of the company of	RUA JOSÉ ALVES DE GOES	URBANA	MENSAL
USF VARZEA DA PEDR	A POVOADO VÁRZEA DA PEDRA	RURAL	MENSAL
USF SERRA BRANCA	POVOADO DE SERRA BRANCA	RURAL	MENSAL
USF PEREIRA	DISTRITO PEREIRA	RURAL	MENSAL





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

POVOADO DE SISALÂNDIA	RURAL	MENSAL
POVOADO DO MUCAMBINHO	RURAL	MENSAL
POVOADO BARREIRINHO	RURAL	MENSAL
AVENIDA WALDIR PIRES	URBANA	QUINZENAL
PRAÇA MARIANA BARBOSA	URBANA	QUINZENAL
AVENIDA CASTRO ALVES	URBANA	QUINZENAL
BA 120	URBANA	QUINZENAL
	URBANA	QUINZENAL
AVENIDA NOVA ESPERANÇA	URBANA	QUINZENAL
RUA 24 DE OUTUBRO	URBANA	QUINZENAL
	SISALÂNDIA POVOADO DO MUCAMBINHO POVOADO BARREIRINHO AVENIDA WALDIR PIRES PRAÇA MARIANA BARBOSA AVENIDA CASTRO ALVES BA 120 RUA 24 DE OUTUBRO AVENIDA NOVA ESPERANÇA	SISALÂNDIA POVOADO DO RURAL MUCAMBINHO POVOADO RURAL BARREIRINHO AVENIDA WALDIR URBANA PIRES PRAÇA MARIANA URBANA BARBOSA AVENIDA CASTRO URBANA ALVES BA 120 URBANA RUA 24 DE OUTUBRO URBANA AVENIDA NOVA URBANA AVENIDA NOVA URBANA

- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Mensal e quinzenal
- 6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde armazenados em bombonas de 200L	R\$ 100,00	300	R\$ 36.000,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 36.000,00 (quarenta mil reais)

7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.
- 8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.
- 8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal**, **social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
- 1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- 1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- 2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- 7. Regularidade perante a Justica do Trabalho:
- 8. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
- 9. Alvará de localização e funcionamento;

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

- 10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.038 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 02 / 14 / 55



SANTALOS

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 02 / 14 / 55

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.042 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, conforme documentos acostados aos autos do processo.
- 13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2022.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

- 15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso; 15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

- 16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

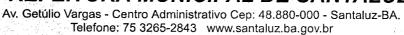
17 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2022.
- 17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz-BA, em 23 de março de 2022.

Arivan Cardoso da Silva Secretário Municipal de Saúde







PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 074/2022

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), abaixo de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ nº 02.524.491/0001-03, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 29 de março de 2022.

Angela Maria dos Reis Pinho Agente de Contratação





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48,880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 30 de março de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de

saúde.

Processo Administrativo: 115/2022.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Angela Maria dos Reis Pinho Comissão de Contratação



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 0XX/20XX

Termo	de	Contrato	de	prestação	de	serviços	que	entre	si	fazem	0	MUNICÍPIO	DE
XXXXX	Хe	a Empresa	XX	XXXXXXXX	(X								

Finanças para a devida aprovação. 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a xxxxxxxxx, neste Município.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a titulo de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) prestar, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
- 13.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ PROJUR -- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 099/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I-RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.524.491/0001-03,, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, no Município de Santaluz – BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

I - documento de formalização de demanda e termo de referência;

II - estimativa de despesa;

III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

- Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. §1° Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "
- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado;
- VII justificativa de preço;
- VIII autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Considerando que a aquisição a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, É o Parecer.

Santaluz-BA, 30 de março de 2022.

Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Munícipio



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser Contratação de empresa para prestação de serviços contratado: contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação

final dos resíduos de serviços de saúde.

Contratado: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI.

Prazo de Vigência: 31/03/2022 até 30/03/2023.

Valor Total: R\$ 36.000,0 (trinta e seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 31 de março de 2022.

Arismário Barbosa Júnior Prefeito

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 115/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO № 074/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2022, nos termos descritos abaixo:

> Objeto a ser Contratação de empresa para prestação de serviços contratado: continuos de coleta, transporte,

> > destinação final dos residuos de serviços de saude.

Contratado: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI.

Prazo de Vigência: 31/03/2022 até 30/03/2023.

Valor Total: R\$ 36.000,0 (trinta e seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 31 de março de 2022.

Arismário Barbosa Júnior **Prefeito**

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19

22 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 20220001

CENTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROL





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

CONTRATO Nº 122/2022

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA e a Empresa RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI.

O Município de SANTALUZ-BA, com sede no (a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/00014-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS JEIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.524.491/0001-03, com sede no(a) Rua Soldado Luíz Gonzaga das Virgens, 000111, EDIF: LIZ CORPORATE; SALA:1502 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Salvador-BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) Vitor Carvalho da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 937305863, expedida pela SSP/BA e CPF nº 020.305.075-47, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 007/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços continuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos residuos de serviços de saúde.

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde armazenados em bombonas de 200L	R\$ 100.00	300	R\$ 36,000.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 31/03/2022 e encerramento em 30/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.000,00 (frinta e seis mil reais);
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;





AV. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

- 3.3 Os preços são fixos e irreajustáveis:
- 3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 Santaluz-BA, neste Município.
- 3.6 Não será efetuado qualquer pagamento a titulo de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11,01

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14 / 55

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA; 3,3,90,39 **FONTE DE RECURSOS**: 02 / 14 / 55

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art, 124 da Lei nº 14.133 de 2021:
- 5.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ínicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.







Av. Getülio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75.3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) prestar, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 O MUNICÍPIO referá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

K



Av. Getülla Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75.3285-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justas e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 31 de março de 2022.

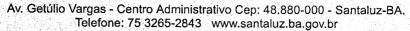
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

PREFEITO CONTRATANTE

Vitor Carvalho da Silva RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

CONTRATADA







Santaluz - BA, 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ CNPJ N° 13.807.870/0001-19 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2022 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 115/2022 Contrato: 122/2022 Contratante: O Município de Santaluz Contratada: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde. Vigência: 31/03/2022 a 30/03/2023. Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14 / 55

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 02 / 14 / 55

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho

Comissão de Contratação

Este tocurrento foi assinado digitalmente por centifração ICP-BRASIL. / Versão eletrônica disponível peto portal www.indap.org.br

Santaluz - BA, 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ CNPJ N° 13.807.870/0001-19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022 **EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo: 115/2022 Contrato: 122/2022 Contratante: O Município de Santaluz Contratada: RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestaçab de serviços continuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos residuos de serviços de saude. Vigência: 31/03/2022 a 30/03/2023. Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.037

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSOS**: 02 / 14 / 55

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 02 / 14 / 55

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 11.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 02

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho Comissão de Contratação

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centra - CEP: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19

CENTIFICAÇÃO DIGITAL SORRE O CÓDIGO DE CONTROLL